

RETIFICAÇÃO 01/2023 - Edital nº 001/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Freitas SC, no uso de suas atribuições legais, considerando a disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal nº 2.107/2015 alterada pela Lei Municipal nº 2.565/2023, RETIOFICA o edital 01/2023.

1º - O quadro de cargos do Item 1.5 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Conselheiro Tutelar	05	30 horas semanais	R\$ 2.223,00 + sobreaviso

2º - Item 3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ 3.1 Somente poderão concorrer ao pleito de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2.107/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.565/2023 e demais alterações, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21(vinte e um) anos no ato da posse;

III. Residir no município no mínimo há dois anos e comprovar domicílio eleitoral;

IV. Conclusão do Ensino superior nas áreas de educação, saúde, direito, social ou afins;

V. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inexigibilidade);

VII. Não ser membro, no momento da publicação deste edital, do Conselho Municipal de direitos da Criança e Adolescente;

VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

IX. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e Adolescente e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo CMDCA local.

X. Não ter parentesco até terceiro grau de prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários da administração local.”

3º - As demais cláusulas constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Coronel Freitas, SC, 20 de abril de 2023.

**JOSIEL DE LIMA AMARO
PRESIDENTE DO CMDCA**